PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413 – CENTRO - CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/[illegible] I.E. ISENTO
PABX (16) [illegible] 8200
E – MAIL: prefeitura@igarapava.sp.gov.br

Ofício nº 954/2023-Gabinete

Igarapava, 21 de Novembro de 2023.

Senhor Presidente,

Através do presente, tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência, para solicitar o prazo de mais 15(quinze) dias, para ofertar respostas ao requerimento **136/2023**, do nobre edil Rinaldo Grou Gobbi.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860

Assinado de forma digital por JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR:16207012860
Dados: 2023.11.21 12:08:11 -03'00'

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária

EXMO. SR.
FREDERICK REQUI MENDONÇA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
PODER LEGISLATIVO
PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE/FAX (16) 3172-1023 – 3172-5624
CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 60.243.409/0001-60
SITE: igarapava.sp.gov.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP

REQUERIMENTO Nº 136/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RESPOSTA:

resposta_requerimento@igarapava.sp.leg.br[1]

O Vereador do Município de Igarapava-SP que este subscreve, com fundamento no art. 154, inciso V, do Regulamento Interno desta Casa de Leis, bem como art. 5° inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei nº 12.527/11, considerando que a atividade administrativa é voltada única e exclusivamente para atendimento ao interesse público; considerando que entre os princípios da Administração Pública encontram-se os princípios do planejamento e da eficiência; considerando que, segundo estudiosos do direito administrativo, o princípio da eficiência busca a otimização dos recursos públicos; considerando que entre as vértices fiscalizadas pelo Poder Legislativo há de considerar-se a economicidade na execução da atividade administrativa (art. 70); considerando que entre os objetivos da política urbana estabelecidos no Estatuto da Cidade, destaca-se o estímulo à utilização, nos parcelamentos e nas edificações urbanas, de sistemas operacionais, padrões construtivos e aportes tecnológicos que objetivem a economia de recursos naturais; considerando que o Município tem realizado obras de interligações entre bairros; considerando que a pavimentação asfáltica impermeabiliza o solo; considerando que a realização de estudos para o escoamento da água pluvial de forma ambientalmente adequada e sustentável se mostra como indispensável à própria efetividade da obra, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER**, do Chefe do Poder Executivo, Excelentíssimo Senhor José Ricardo Rodrigues Mattar, informações/ documentos acerca do tema, nos seguintes termos:

1) As obras de interligações entre bairros são precedidas de estudo de impacto ambiental?

[1] Os subscritores deste Requerimento, nos termos do §5° do art. 11 da Lei nº 12.527/11, anuem quanto ao recebimento das informações solicitadas em formato digital, no endereço eletrônico apresentado.

CONTEM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI Nº 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.

2) Quais os estudos são/foram realizados a respeito da captação e escoamento de águas pluviais na obra realizada na Av. Mogiana que interliga o Waldir Dib ao Bairro Morada do Verde, entre os números 1.817 e 1.787?

3) Quais as diretrizes são seguidas na execução de obras que implicam a impermeabilização do solo urbano no tocante à captação e escoamento de águas pluviais?

4) Havendo estudos, encaminhá-los com as respostas a este requerimento.

Câmara Municipal de Igarapava-SP, 19 de outubro de 2023

RINALDO GROU GOBBI
Vereador da Câmara Municipal de Igarapava-SP

Protocolo [illegible]
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.2[illegible]3.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Secretária da Presidência

CONTÉM PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES. RECUSAR O FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO, RETARDAR DELIBERADAMENTE O FORNECIMENTO OU FORNECÊ-LA INTENCIONALMENTE DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU IMPRECISA, CONSTITUI CONDUTA ILÍCITA, NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 32 DA LEI Nº 12.527/2011. EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA OU CARACTERIZAÇÃO DE ALGUMA DAS HIPÓTESES ACIMA DESCRITAS, DAR-SE-Á CIÊNCIA AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE COMPETENTES.